

**CONSELHO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO
DA FORMAÇÃO CONTÍNUA DE PROFESSORES**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2019

1. INTRODUÇÃO

O ano de 2019, para o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), foi um ano que, de um modo geral, se caracterizou por três tipos de ocorrências:

- a) a consolidação e afirmação das competências de decisão dos conselheiros, no que concerne à acreditação de ações de formação e de formadores, no domínio da formação contínua, e à acreditação de ações no domínio da formação especializada;
- b) a promulgação do Despacho 779/2019 de 18 de janeiro e, posteriormente, do Despacho 6851-A/2019 de 31 de julho;
- c) as candidaturas das entidades formadoras ao Programa Operacional Capital Humano (POCH);

Para além destas ocorrências, importa referir, ainda, a saída das duas conselheiras no último trimestre de 2019. Este facto não afetou de forma significativa o trabalho que, nas duas secções, os restantes conselheiros tiveram que assumir, uma vez que apesar de passarem a ter mais processos de acreditação para analisar, beneficiaram, contudo, da sua maior experiência e destreza, tal como se refere na alínea a) do parágrafo anterior. Neste relatório, importa, por isso, referir, apenas, e agradecer o importante contributo de ambas as conselheiras para que o CCPFC tivesse respondido, como respondeu, às solicitações e exigências a que foi sujeito, no início de um ciclo que, como se sabe, implicou a quase total remodelação dos membros que passaram a integrar este Conselho.

Por razões diferentes, a promulgação de legislação relacionada diretamente com o subsistema da formação contínua e as candidaturas ao POCH constituíram momentos relevantes que estão na origem de um conjunto de iniciativas do CCPFC, as quais, por isso, terão de ser objeto de reflexão neste relatório.

O Despacho 779/2019, de 18 de janeiro, corresponde a uma peça jurídica cuja publicação é uma consequência direta da promulgação do Decreto-Lei nº 54/2018 e do Decreto-Lei nº 55/2018, ambos publicados no dia 6 de julho. No seu artigo 1º estabelece-se que o referido despacho visa definir *“as prioridades de formação contínua dos docentes, bem como a formação realizada desde o início do presente ano letivo e acreditada pelo Conselho Científico Pedagógico de Formação Contínua (CCPFC), que se considera abrangida na dimensão científica e pedagógica, para os efeitos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores (RJFC)”*. No seu artigo 2º, estabelece-se, por sua vez, as prioridades da formação, considerando-se que estas têm a ver com tanto com a promoção do sucesso escolar, como com o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação

das aprendizagens, quer nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2018, quer nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018. Foi, contudo, o artigo 3º, onde se definem as condições das ações que poderão relevar para a dimensão científica e pedagógica, que obrigou o CCPFC a elaborar e a enviar para as entidades formadoras, em fevereiro de 2019, a Carta Circular – 1/2019¹, em março de 2019, a Carta Circular 3/2019², em maio de 2019, a Carta Circular 4/2019³ e, em junho de 2019, a Carta Circular 5/2019⁴, as quais poderão ser consultadas nos anexos deste relatório⁵. Tratou-se de uma decisão que se relacionava com o nº 2 do artº 3º do Despacho 779/2019 onde se prescrevia que as ações de formação só poderiam relevar para a dimensão científica e pedagógica se existisse *“uma relação direta com os conteúdos inerentes ao grupo de recrutamento ou de lecionação do docente”* (nº 2 do artº 3º do Despacho 779/2019). Uma tal prescrição implicava, por isso, que não bastava que as ações se relacionassem, só por si, com a promoção do sucesso escolar ou a implementação dos dois decretos-lei atrás referidos, para que fossem automaticamente consideradas como ações que relevariam para a dimensão científica e pedagógica.

A necessidade de mobilizar os professores para frequentarem ações de formação que os capacitassem a responder aos novos desafios decorrentes do seu envolvimento no Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular e de uma Escola mais inclusiva; a necessidade de responder às alegadas expectativas daqueles que já as haviam realizado e, ainda, o reconhecimento das dificuldades sentidas pelas entidades formadoras em responder às exigências do nº do artº 3º do Despacho 779/2019 estiveram na origem da promulgação, em 31 de julho de 2019, do Despacho 6851-A/2019, um despacho conjunto da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e do Secretário de Estado da Educação e que o CCPFC apoiou. É no nº 5 do artº 3º deste despacho que se considera que as *“ações de formação realizadas sobre os conteúdos regulados nos números 1 e 4 do presente artigo no período compreendido entre 1 de setembro de 2016 e 31 de julho de 2020 são excepcionalmente consideradas como efetuadas na dimensão científico-pedagógica de todos os grupos de recrutamento, independentemente do disposto no n.º 2”*.

¹ Assunto da Carta Circular 1/2019: Alteração aos critérios de acreditação de ações na dimensão científica e pedagógica

² Assunto da Carta Circular 3/2019: Regulamentação do Despacho 779/2019: Critérios para a acreditação de ações que relevam para a dimensão científica e pedagógica da formação de docentes

³ Assunto da Carta Circular 4/2019: Esclarecimentos sobre ações de formação referentes à componente de Cidadania e Desenvolvimento e sobre prazos de reapreciação de ações relacionadas com o Despacho 779/2019.

⁴ Assunto da Carta Circular 5/2019: Esclarecimento sobre acreditação de ações de formação relacionadas com o DL 54/2018

⁵ A Carta Circular 2/2019 é a única carta circular que não tem a ver com o Despacho 779/2019. Trata-se de uma carta que visava responder a reivindicações das entidades formadoras, relacionadas com alterações e ajustamentos na plataforma e-processos.

As candidaturas das entidades formadoras ao financiamento do POCH foi outra ocorrência que afetou o trabalho dos conselheiros do CCPFC, os quais tiveram de acreditar num tempo bastante exíguo, entre setembro e outubro de 2019, um volume excepcional de ações de formação relacionadas com aquelas candidaturas, sob pena de as entidades formadoras perderem a oportunidade de serem financiados os seus programas de formação, em larga medida relacionados com os desafios inerentes à promulgação do Decreto-Lei 54/2019 e do Decreto-Lei 55/2019. Assim, foi, em larga medida, devido, por um lado, ao trabalho realizado pelos conselheiros e, por outro, a uma organização interna que permitiu agilizar os processos de comunicação estabelecidos com as entidades formadoras que se tornou possível responder, de forma bem-sucedida, à situação de emergência gerada pela candidatura ao financiamento do POCH. Basta comparar o número de ações de formação acreditadas em 2018, 3065 ações, com o número de ações de formação acreditadas em 2019, 5032 ações, para se comprovar como o volume de trabalho do CCPFC, em termos de acreditação de ações, sofreu um aumento significativo, com mais 1967 ações analisadas⁶.

2. A atividade do CCPFC em 2019

É com o objetivo de analisar de forma mais detalhada a atividade do CCPFC que se introduz este capítulo no relatório de atividades referente a 2019, que se encontra organizado em função dos seguintes subcapítulos: (i) reuniões do Conselho e participação em iniciativas diversas, e (ii) atividades de acreditação.

2.1 - Reuniões do CCPFC e participação em iniciativas diversas

A prossecução das funções cometidas ao Conselho incluiu, no período a que respeita este relatório,

- a) realização de 4 reuniões plenárias, de 75 reuniões da Secção Coordenadora da Formação Contínua e de 8 reuniões da Secção Coordenadora da Formação Especializada;
- b) participação do Secretário Permanente no grupo de trabalho que analisa e emite pareceres relativamente aos requerimentos de reconhecimento de cursos de mestrado e doutoramento, para efeitos do disposto no artigo 54º do Estatuto da

⁶ Neste número não se encontram incluídas as ações que foram submetidas a acreditação, a título individual, por parte dos docentes, sejam as ações realizadas no estrangeiro, seja a frequência de disciplinas singulares em cursos, dos mais diversos níveis, que tiveram lugar em instituições do Ensino Superior. Neste caso, verificou-se, igualmente, um aumento de solicitações, como se poderá comprovar pela leitura das tabelas 4 e 5, no próximo capítulo deste relatório.

Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário;

- c) reuniões com os representantes regionais dos Centros de Formação de Associação de Escolas;
- d) participação de membros do Conselho em seminários, colóquios e outras iniciativas de entidades ligadas à formação contínua de professores.

O funcionamento do Conselho regeu-se por um regulamento interno estabelecido pelo Despacho n.º 313/2015, de 13 de janeiro de 2015.

2.2 - Atividade de acreditação do CCPFC

O trabalho de análise de processos com vista à sua acreditação foi assegurado pelos conselheiros, nas respetivas secções, e apoiado pelo Secretariado do mesmo, o qual continua a ser constituído por uma Assessoria Técnica e um Setor de Apoio Administrativo, sob a coordenação de um Secretário Permanente.

7É esse trabalho de análise que se passa a apresentar, em função do seguinte conjunto de rubricas: (i) acreditação e registo das entidades formadoras; (ii) acreditação e creditação de ações de formação contínua; (iii) qualificação e registo de formadores; (iv) qualificação de consultores de formação e (v) cursos de formação especializada.

2.2.1 - Acreditação e registo de entidades formadoras

No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 foram recebidos e tratados 39 processos relativos à acreditação de entidades formadoras, com os resultados expressos na tabela seguinte:

**Tabela 1 - Acreditação/registo de entidades formadoras
Período de 01.01.19 a 31.12.19**

⁷ O Sector de Apoio Administrativo funciona com três elementos, destacados para o CCPFC, dos quadros da Universidade do Minho.

⁷ A Assessoria Técnica é exercida por um técnico superior, integrado nos quadros da Universidade do Minho e destacado no Conselho, por um professor do ensino básico em regime de mobilidade e por uma técnica em regime de contrato a termo.

	AE	AP	IES	Outras	Total
Acreditadas	21	2	3	16	42
Não acreditadas*	0	0	0	0	0
A aguardar apreciação	0	0	0	0	0
A aguardar elementos	0	0	0	0	0
Total de processos	21	2	3	16	42

AE - Associações de Escolas **AP** - Associações de Professores **IES** - Instituição de Ensino Superior

O número de entidades não acreditadas seria potencialmente muito superior ao real se tivessem sido contabilizadas as muitas entidades privadas que contactam o secretariado do CCPFC com o objetivo de obterem acreditação como entidades formadoras e que se verifica não cumprirem os requisitos.

Destas entidades só um número muito reduzido chega a solicitar a criação da entidade requerente e o acesso à plataforma e-processos e destas novas entidades requerentes poucas registam um processo de acreditação de entidade formadora.

Em 31 de Dezembro de 2019 encontravam-se acreditadas por este conselho um total de 291 entidades formadoras, com a seguinte tipologia e distribuição regional:

Tabela 2 - Entidades formadoras com acreditação válida

Situação em 31 de dezembro de 2019

Implantação	AE	AP	IES	Outras	Total
Açores	0	0	0	0	0
Madeira	0	2	1	1	4
Norte	32	7	43	1	83
Centro	19	7	23	4	53
Lisboa	26	17	32	18	93
Alentejo	7	4	4	1	16
Algarve	6	0	5	0	11
Nacional	1	16	1	9	27
Estrangeiro	0	0	0	4	4
Total	91	53	109	38	291

Em 2019, o CCPFC manteve as condições de acreditação quer das entidades associadas à administração central do sistema educativo do ensino básico e secundário quer das instituições ensino superior, isentando-as dos procedimentos periódicos de renovação das entidades, que na data da publicação Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, mantivessem uma acreditação válida.

2.2.2. - Acreditação e creditação de ações de Formação Contínua

No período a que se reporta o presente relatório, foram recebidos e tratados 5032 processos relativos à acreditação e creditação de ações de formação, nas várias modalidades previstas no RJFCP. Os quadros seguintes traduzem os resultados da análise efetuada.

Tabela 3 - Acreditação de ações de formação
Período de 01.01.19 a 31.12.19

	AE	AP	IES	Outras	Total
Acreditadas	3625	601	391	153	4770
Não acreditadas	142	51	19	3	215
A aguardar apreciação	1	0	0	0	1
A aguardar elementos	28	12	5	1	46
Total de processos	3796	664	415	157	5032

Foram ainda recebidos e tratados 1877 processos relativos à acreditação individual de formação nas modalidades de ações realizadas no estrangeiro e disciplinas singulares do ensino superior. Os quadros seguintes traduzem os resultados da análise efetuada.

Tabela 4 - Ações realizadas no estrangeiro
Período de 01.01.19 a 31.12.19

Acreditadas	1066
Não acreditadas	56
A aguardar apreciação	3
A aguardar elementos	16
Total de processos	1141

Tabela 5 - Disciplinas singulares do ensino superior (individual)
Período de 01.01.19 a 31.12.19

Acreditadas	556
Não acreditadas	171
A aguardar apreciação	1
A aguardar elementos	8
Total de processos	736

A nova versão da plataforma e-processos, com início de funcionamento em novembro de 2017, permitiu diferenciar as ações acreditadas como Curso de Formação como: Curso de Formação; Curso de Formação - Colóquios; congressos; simpósios; jornadas ou iniciativas congéneres e Curso de Formação - Disciplina Singular do Ensino Superior.

As 4770 ações de formação acreditadas durante 2019 distribuem-se por *modalidades de formação e região* e por *modalidades de formação e tipo de entidade* na forma documentada nas tabelas seguintes:

Tabela 6 - Ações de formação acreditadas por *modalidade e região*
Período de 01.01.19 a 31.12.19

Implantação	Curso	Colóquios, congressos, ...	DSES	Oficina de Formação	Círculo de Estudos	Estágio	Projeto	Total
Açores	0	0	0	0	0	0	0	0
Alentejo	154	1	0	82	4	0	0	241
Algarve	138	1	0	158	31	0	0	328
Centro	560	47	1	300	7	0	0	915
Estrangeiro	11	0	0	2	0	0	0	13
Lisboa	843	57	2	342	7	0	1	1252
Madeira	17	0	0	1	0	0	0	18
Nacional	138	18	1	44	0	0	0	201
Norte	1038	68	0	665	31	0	0	1802
Total	2899	192	4	1594	80	0	1	4770

Tabela 7 - Ações de formação acreditadas por *modalidade e entidade*
Período de 01.01.19 a 31.12.19

Modalidade	AE	AP	IES	Outras	Total
Curso de Formação	2021	486	271	121	2899
Colóquios, congressos, ...	101	35	53	3	192
DSES	0	0	4	0	4
Oficina de Formação	1425	80	60	29	1594
Círculo de Estudos	77	0	3	0	80
Estágio	0	0	0	0	0
Projeto	1	0	0	0	1
Total	3625	601	391	153	4770

Existem 8375 ações de formação com acreditação válida à data de 31 de dezembro de 2019, as quais apresentam a seguinte distribuição por regiões:

**Tabela 8 - Ações de formação com acreditação válida
Situação em 31 de dezembro de 2019**

Implantação	AE	AP	IES	Outras	Total
Açores	0	0	0	0	0
Alentejo	276	114	10	7	407
Algarve	479	0	5	0	484
Centro	1260	154	173	29	1616
Estrangeiro	0	0	0	21	21
Lisboa	1778	339	313	127	2557
Madeira	0	27	0	3	30
Nacional	1	279	31	101	412
Norte	2216	297	322	13	2848
Total	6010	1210	854	301	8375

No último ano manteve-se o predomínio das modalidades de formação centradas nos conteúdos, ainda que tenha existido uma diminuição na sua expressão percentual, devido ao aumento das creditações na modalidade de Oficina de Formação, como se pode observar na tabela seguinte, que traduz a distribuição percentual de Ações de formação acreditadas por modalidades de formação ao longo dos últimos anos.

Tabela 9 - Evolução da distribuição percentual de Ações por modalidade de formação

Modalidade	1997	...	2015	2016	2017	2018	2019
Curso de Formação	82,7 %		73,68%	71,06%	55,70%	66,6%	60,78%
Módulo de Formação**	4,6 %		0,26%	0,05%	0	-	-
Colóquios, congressos*	-		-	-	0,04%	4,40%	4,02%
Disciplinas Singulares	-		0,63%	0,66%	0,84%	0,58%	0,08%
Seminário**	1,8 %		0,00%	0,02%	-	-	-
Oficina de Formação	5,3 %		22,83%	26,28%	41,90%	26,94%	33,42%
Estágio	0,0 %		0,04%	0,02%	-	-	0,00%
Projeto	0,6 %		0,51%	0,48%	0,20%	0,29%	0,02%
Círculo de Estudos	5,0%		2,05%	1,44%	1,10%	1,19%	1,68%
Total	100%		100%	100%	100%	100%	100%

* Esta modalidade consta da nova versão da plataforma informática, mas não da anterior. Não tem por isso expressão nos anos anteriores a 2017.

** Esta modalidade não consta da nova versão da plataforma informática. Não tem por isso expressão nos anos posteriores a 2017.

2.2.3 - Qualificação e registo de formadores

Em 31 de dezembro de 2019 estavam registados 45354 formadores. Durante o ano de 2019 foram recebidos e processados 2436 requerimentos de atribuição da qualificação de formador ou de alargamento da qualificação a novas áreas e domínios.

**Tabela 10 - Qualificação/registo como formador
Período de 01.01.19 a 31.12.19**

Processos deferidos	1752
Processos indeferidos	608
A aguardar decisão	1
A aguardar elementos	75
Total de processos	2436

2.2.4 - Qualificação de consultores de formação

Em 2019 não foram recebidos ou processados requerimentos de qualificação de Consultores de Formação.

**Tabela 11 - Qualificação como consultor de formação
Período de 01.01.19 a 31.12.19**

Processos deferidos	0
Processos indeferidos	0
A aguardar decisão	6
A aguardar elementos	0
Total de processos	6

2.2.5 Cursos de Formação Especializada

No período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 deram entrada 68 processos para acreditação de cursos de formação especializada, cujo processamento conduziu aos resultados expressos na tabela seguinte:

**Tabela 12 - Acreditação de cursos de formação especializada
Período de 01.01.19 a 31.12.19**

Processos deferidos	67
Processos indeferidos	1
A aguardar decisão	0
A aguardar elementos	0
Total de processos	68

A distribuição, por regiões e por áreas de especialização, dos cursos de formação especializada acreditados em 2019 é sintetizada nos quadros seguintes:

Tabela 13 - Cursos de formação especializada acreditados por regiões
Período de 01.01.19 a 31.12.19

Açores	0
Alentejo	5
Algarve	2
Centro	14
Lisboa	14
Madeira	0
Nacional	3
Norte	29
Total	67

Tabela 14 - Cursos de formação especializada acreditados por área de especialização
Período de 01.01.19 a 31.12.19

A — Educação Especial	42
B — Administração Escolar e Administração Educacional	17
C — Animação Sociocultural	2
D — Orientação Educativa	1
E — Organização e Desenvolvimento Curricular	0
F — Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores	4
G — Gestão e Animação da Formação	0
H — Comunicação Educacional e Gestão da Informação	1
I — Inspeção da Educação	0
Total de processos	67

Foram ainda processados 25 casos de requerimentos de acreditação a título individual de graus, diplomas ou cursos frequentados em Portugal e no estrangeiro, conforme sintetizado na tabela seguinte:

Tabela 15 - Acreditação de graus/diplomas/cursos a título individual
Período de 01.01.19 a 31.12.19

Processos deferidos	13
Processos indeferidos	1
A aguardar decisão	0
A aguardar elementos	7
Total de processos	21

3. Conclusão

Num balanço global do ano de 2019, pode considerar-se que foi um ano de intenso trabalho e de bastante reflexão, que correspondeu, igualmente, à consolidação da equipa de conselheiros que, hoje, constituem o CCPFC. Apesar de não se ter regulamentado a possibilidade de os MOOC (Massive Open On-line Courses) se afirmarem como modalidade ou instrumento de formação e de ser necessário clarificar, tendo em conta os novos tempos e os novos desafios educativos, os processos e as dinâmicas inerentes às atuais modalidades de formação, importa valorizar, no entanto, quer o que se fez, quer a prontidão das respostas que o CCPFC foi capaz de construir e de propor, para responder às exigências quer do Despacho 779/2019 quer da candidatura, por parte das entidades formadoras ao POCH.

Finalmente, importa referir, ainda, que foi no decurso do ano de 2019 que as conselheiras Leonor Santos e Sofia de Almeida Santos deixaram de fazer parte do CCPFC, a primeira por se ter aposentado e a segunda por ter transitado para o cargo de assessora do Ministro da Educação.

Braga, 4 de dezembro de 2020

Presidente do CCPFC

